

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**INDICAÇÃO Nº , DE 2022**
(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha)

Indica ao Ministro de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar as estruturas de Coordenação das Políticas de Saúde e de Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.

Senhor Ministro,

Considerando que o parágrafo único do art. 3º da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, afirma que dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Considerando que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo no âmbito da união, pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 9º, inciso I da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando que a Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, em seu art. 3º afirma que “É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais”.



Considerando que a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu Capítulo III, assegura o Direito à Saúde, afirmando em seu art. 18º, que É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário e afirma em seu inciso XI que a oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, deve ser em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde.

Considerando que o Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, exclui a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência e a Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

Considerando que o Decreto supracitado extingue com o Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, que tinha previsto no Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, a responsabilidade de coordenar os processos de formulação, elaboração e avaliação da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do SUS; fomentar pesquisas relacionadas com ciclos de vida, saúde mental e saúde de populações vulneráveis

Considerando que o Decreto supracitado extingue com o Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, que tinha previsto no Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, a responsabilidade de coordenar os processos de formulação, elaboração e avaliação da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do SUS; fomentar pesquisas relacionadas com ciclos de vida, saúde mental e saúde de populações vulneráveis

Considerando que o Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, retira a competência do Departamento de Atenção Especializada e Temática de elaborar, coordenar e avaliar a política da pessoa com deficiência.



A Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados, encaminha por meio desta indicação, sugestão para que o senhor Ministro de Estado da Saúde e o Ministro Chefe da Casa Civil:

1. Mantenham na estrutura organizacional do Ministério da Saúde e no rol de atribuições da pasta, as coordenações das Políticas da Pessoa com deficiência e da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

Sala das Comissões, em, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE PADILHA

Deputado Federal – PT/SP



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2022

(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha)

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Saúde sobre a necessidade de assegurar as estruturas de Coordenação das Políticas de Saúde Mental e de Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Exª seja encaminhada ao Ministro de Estado da Saúde, a Indicação anexa, sugerindo a manutenção das estruturas de Coordenação das Políticas de Saúde e de Atenção à Pessoa com Deficiência e de Saúde Mental na estrutura organizacional do Ministério da Saúde

Sala das Comissões, em, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE PADILHA

Deputado Federal – PT/SP

